



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

**PREGÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO, A TEOR
DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

O PREFEITO DE CERRO LARGO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 (nove) horas (horário de Brasília/DF), do dia 22 (vinte e dois) de Março de 2017**, reunir-se-ão na Prefeitura, localizada na Rua Cel. Jorge Frantz, 675, Centro, Cerro Largo, RS, o pregoeiro e a equipe de apoio, designados por Portaria Municipal com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o processo de **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento dos bens descritos no item 1- OBJETO, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 1.601/2007 e 2.077/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** por item, para o fornecimento de pneus e prestação de serviços de recapagem de pneus, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	UNID.	DESCRIÇÃO
1.	1	16	UN	PNEU 215X75X17.5 12 LONAS BORRACHUDO
2.	1	10	UN	PNEU 215X75X17.5 LISO
3.	1	60	UN	PNEU 750X16 12 LONAS BORRACHUDO
4.	1	20	UN	PNEU 750X16 LISO
5.	1	30	UN	PNEU 900X20 14 LONAS BORRACHUDO
6.	1	60	UN	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO
7.	1	20	UN	PNEU 750X16 12 LONAS MODELO AGRÍCOLA
8.	1	16	UN	PNEU 900X16 10 LONAS MODELO AGRÍCOLA
9.	1	20	UN	PNEU 1400X24 12 LONAS
10.	1	16	UN	PNEU 17.5X25 12 LONAS
11.	1	20	UN	PNEU 19.5X24 12 LONAS
12.	1	16	UN	PNEU 12X16.5 10 LONAS
13.	1	16	UN	PNEU 1.300X24



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

14.	1	8	UN	PNEU 205X55X16
15.	1	60	UN	PNEU 185X70X14
16.	1	8	UN	PNEU 195X55X15
17.	1	8	UN	PNEU 195X60X14
18.	1	16	UN	PNEU 225X65X16
19.	1	20	UN	PNEU 185X65X14
20.	1	20	UN	PNEU 205X75X16
21.	1	8	UN	PNEU 195X55X16
22.	1	8	UN	PNEU 205X60X16
23.	1	8	UN	PNEU 205X70X15
24.	1	4	UN	PNEU 185X70X13
25.	1	6	UN	PNEU 14.9X28



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

26.	1	30	UN	PNEU 10X16.5 10 LONAS
27.	1	6	UN	PNEU 18.4 R 30
28.	1	40	UN	PNEU 175X70 R 13
29.	1	30	UN	PNEU 1000X20 LISO
30.	1	30	UN	PNEU 275/80 22.5 BORRACHUDO
31.	1	20	UN	PNEU 275/80 22.5 LISO
32.	1	20	UN	RECAPAGEM PNEU 215X75X17.5 BORRACHUDO
33.	1	12	UN	RECAPAGEM PNEU 215X75X17.5 LISO
34.	1	20	UN	RECAPAGEM PNEU 750X16 BORRACHUDO
35.	1	04	UN	RECAPAGEM PNEU 750X16 LISO
36.	1	04	UN	RECAPAGEM PNEU 900X20 BORRACHUDO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

37.	1	35	UN	RECAPAGEM PNEU 1000X20 BORRACHUDO
38.	1	06	UN	RECAPAGEM PNEU 750X16 MODELO AGRÍCOLA
39.	1	12	UN	RECAPAGEM PNEU 900X16 MODELO AGRÍCOLA
40.	1	25	UN	RECAPAGEM PNEU 1400X24
41.	1	44	UN	RECAPAGEM PNEU 17.5X25
42.	1	20	UN	RECAPAGEM PNEU 19.5X24
43.	1	15	UN	RECAPAGEM PNEU 12X16.5
44.	1	14	UN	RECAPAGEM PNEU 1.300X24
45.	1	10	UN	RECAPAGEM PNEU 205X55X16
46.	1	26	UN	RECAPAGEM PNEU 185X70X14
47.	1	08	UN	RECAPAGEM PNEU 195X55X15
48.	1	08	UN	RECAPAGEM PNEU 195X60X14
49.	1	30	UN	RECAPAGEM PNEU 225X65X16
50.	1	30	UN	RECAPAGEM PNEU 185X65X14



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

51.	1	20	UN	RECAPAGEM PNEU 205X75X16
52.	1	16	UN	RECAPAGEM PNEU 195X55X16
53.	1	22	UN	RECAPAGEM PNEU 205X60X16
54.	1	20	UN	RECAPAGEM PNEU 205X70X15
55.	1	24	UN	RECAPAGEM PNEU 185X70X13
56.	1	16	UN	RECAPAGEM PNEU 14.9X28
57.	1	15	UN	RECAPAGEM PNEU 10X16.5
58.	1	14	UN	RECAPAGEM PNEU 18.4 R 30
59.	1	16	UN	RECAPAGEM PNEU 175X70 R 13
60.	1	38	UN	RECAPAGEM PNEU 1000X20 LISO
61.	1	28	UN	RECAPAGEM PNEU 275/80 22.5 BORRACHUDO
62.	1	28	UN	RECAPAGEM PNEU 275/80 22.5 LISO

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO

PREGÃO Nº 06/2017

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE Nº 02

ADM 2017/2020

DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO

PREGÃO Nº 06/2017

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma reconhecida do outorgante, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) para ambos:

c.1) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (anexo IV)

c.2) declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e, posteriormente, 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Anexo IV)

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta financeira, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** deverá ser apresentado em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: **razão social da empresa, descrição completa do material ou produto ofertado, marca modelo, referências e demais dados técnicos, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.**

5.1.1. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

(quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, eventuais frete e descarga por conta da empresa vencedora, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município de Cerro Largo.

5.2. Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante no item 5.1. Será considerado como aceito o especificado no mesmo.

5.3. Além da forma impressa, a Proposta preferencialmente também deverá ser apresentada em forma magnética (PEN DRIVE), através do **Download Proposta Magnética Edital(is)**, disponível no portal do município através do endereço www.cerrolargo.rs.gov.br no link **LICITAÇÕES**, onde constam todas as instruções necessárias para tal.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (Dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (Um real)**.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- c)** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e)** apresentarem valor acima do máximo previsto neste edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1 entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convoca na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Diretoria de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.21. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

6.22. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por profissional autônomo e Microempreendedor Individual - MEI, será acrescido o encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre a base de cálculo de 20 % (vinte por cento) incidente sobre o valor da proposta financeira.

7. DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N°02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.
- b)** Comprovante do registro no INMETRO
- c)** Apresentar Certificado de Regularidade de CADASTRO Técnico Federal, emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, comprovando que o fabricante de Pneus OU Importador, atente ao CONAMA, art. 1º da Resolução 258, de 26 de agosto de 1999(IBAMA).
- d)** Declaração do fabricante de Pneus OU Importador das marcas cotadas de que possui no Brasil corpo técnico responsável pela Garantia.

7.3. REGULARIDADE FISCAL



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº. 12.440/2011 e emitida pela Justiça do Trabalho.

7.4. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; (anexo V)

7.5. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. (Anexo III)

7.6. Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.5 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

Observação: A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até 10 minutos antes da entrega do envelope nº 02 – Documentos.

7.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.7.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

7.7.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.7.3 O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.7.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea “a”, deste edital.

7.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 360 (Trezentos e sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso e desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.2.1. Quando da inabilitação da portadora da melhor proposta, em caso de ocorrer empate das licitantes subsequentemente habilitadas na fase de lances, proceder-se-á ao sorteio durante a sessão;

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4. O termo inicial do presente registro será o da assinatura da competente ata de registro e o final ocorrerá em 365 (trezentos e sessenta e cinco) após.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras, sito na Rua Cel. Jorge Frantz, nº 575, quando solicitados.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

12.1.O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações orçamentárias abaixo:

2024 – Manutenções do Transporte Escolar

2005 – Manutenções da Secretaria de Finanças e Setores Subordinados

2002 – Manutenções do Gabinete do Prefeito

2007 – Manutenções do Setor de Projetos e Fiscalização

2011 – Manutenções do Núcleo de Iluminação Pública

2013 – Manutenções de Máquinas, Equipamentos, Bueiros/Pontes/DMER

2018 – Manutenções do Núcleo de Supervisão Pedagógica

2033 – Manutenções do Fundo Municipal de Saúde

2031 – Secretarias de Agricultura e Expansão Econômica

2045 – Manutenção do FMDCA – Fundo Municipal dos Dir. da Cri. e Adolesc.

2004 – Manutenções da Secretaria da Administração e Setores Subordinados

2009 – Manutenções do Núcleo de Limpeza Pública

2044 – Manutenções do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

2021 – Manutenção Atividades Merenda Escolar

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega total do material solicitado.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) inexequção parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexequção total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

g) Quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

14.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.^º 8.666/93.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos e informações referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico compras@cerrolargo.rs.gov.br e ou licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

14.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o

Evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.7. O Município de Cerro Largo, RS, se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.^º 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

14.10. Integra o presente edital o Anexo I - Dados quantitativos, qualitativos e custo estimado do objeto, o Anexo II - Modelo de Ata de Registro de Preços, Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor, Anexo IV – Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e o Anexo V- Modelo de Declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea.

Cerro Largo, RS, 24 de Fevereiro de 2017.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

O presente edital está conforme o disposto na legislação pertinente. É o parecer.

Bel. RENZO THOMAS
OAB/RS nº 47.563
Assessor Jurídico

MAURICIO DA SILVA GARCIA
Responsável Pelo Setor De Licitações

**Anexo I - Dados quantitativos, qualitativos e
Custo estimado do objeto.**

ITEM	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	VALOR UNIT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1.	1	16	750,00	UN	PNEU 215X75X17.5 12 LONAS BORRACHUDO
2.	1	10	680,00	UN	PNEU 215X75X17.5 LISO
3.	1	60	560,00	UN	PNEU 750X16 12 LONAS BORRACHUDO
4.	1	20	500,00	UN	PNEU 750X16 LISO 12 LONAS
5.	1	30	975,00	UN	PNEU 900X20 14 LONAS BORRACHUDO
6.	1	60	1.150,00	UN	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO
7.	1	20	600,00	UN	PNEU 750X16 12 LONAS MODELO AGRÍCOLA
8.	1	16	1.150,00	UN	PNEU 900X16 12 LONAS MODELO AGRÍCOLA
9.	1	20	2.747,00	UN	PNEU 1400X24 12 LONAS
10.	1	16	2.680,00	UN	PNEU 17.5X25 12 LONAS
11.	1	20	2.630,00	UN	PNEU 19.5X24 12 LONAS
12.	1	16	913,00	UN	PNEU 12X16.5 12 LONAS
13.	1	16	1.700,00	UN	PNEU 1.300X24
14.	1	8	297,00	UN	PNEU 205X55X16
15.	1	20	215,00	UN	PNEU 185X70X14
16.	1	8	261,00	UN	PNEU 195X55X15
17.	1	8	202,00	UN	PNEU 195X60x14
18.	1	16	617,00	UN	PNEU 225X65X16
19.	1	20	212,00	UN	PNEU 185X65X14
20.	1	20	496,00	UN	PNEU 205X75X16
21.	1	8	291,00	UN	PNEU 195X55X16
22.	1	8	480,00	UN	PNEU 205X60X16



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

23.	1	8	480,00	UN	PNEU 205x70x15
24.	1	4	199,00	UN	PNEU 185X70X13
25.	1	6	2.195,00	UN	PNEU 14.9x28
26.	1	30	804,00	UN	PNEU 10x16.5 12 lonas
27.	1	6	2.500,00	UN	PNEU 18.4 R 30
28.	1	40	210,00	UN	PNEU 185X70 R 14
29.	1	40	155,00	UN	PNEU 175X70 R 13
30.	1	30	1.180,00	UN	PNEU 1000X20 LISO
31.	1	32	1.500,00	UN	PNEU 275/80 22.5 BORRACHUDO
32.	1	20	1.200,00	UN	PNEU 275/80 R LISO
33.	1	30	377,50	UN	RECAPAGEM PNEU 215X75X17.5 BORRACHUDO
34.	1	12	377,50	UN	RECAPAGEM PNEU 215X75X17.5
35.	1	20	372,50	UN	RECAPAGEM PNEU 750X16 BORRACHUDO
36.	1	4	372,50	UN	RECAPAGEM PNEU 750X16 LISO
37.	1	4	577,50	UN	RECAPAGEM PNEU 900X20 BORRACHUDO
38.	1	35	617,50	UN	RECAPAGEM PNEU 1000X20 BORRACHUDO
39.	1	06	300,00	UN	RECAPAGEM PNEU 750X16 MODELO AGRÍCOLA
40.	1	12	455,00	UN	RECAPAGEM PNEU 900X16 MODELO AGRÍCOLA
41.	1	12	1.390,00	UN	RECAPAGEM PNEU 1400X24
42.	1	44	1.735,00	UN	RECAPAGEM PNEU 17.5X25
43.	1	20	1.735,00	UN	RECAPAGEM PNEU 19.5X24
44.	1	15	785,00	UN	RECAPAGEM PNEU 12X16.5
45.	1	14	1.235,00	UN	RECAPAGEM PNEU 1.300X24
46.	1	10	280,00	UN	RECAPAGEM PNEU 205X55X16
47.	1	16	202,50	UN	RECAPAGEM PNEU 185X70X14
48.	1	08	280,00	UN	RECAPAGEM PNEU 195X55X15
49.	1	08	235,00	UN	RECAPAGEM PNEU 195X60X14
50.	1	30	290,00	UN	RECAPAGEM PNEU 225X65X16
51.	1	30	202,50	UN	RECAPAGEM PNEU 185X65X14
52.	1	20	302,50	UN	RECAPAGEM PNEU 205X75X16
53.	1	16	272,50	UN	RECAPAGEM PNEU 195X55X16
54.	1	22	280,00	UN	RECAPAGEM PNEU 205X60X16
55.	1	20	292,50	UN	RECAPAGEM PNEU 205X70X15
56.	1	24	177,50	UN	RECAPAGEM PNEU 185X70X13
57.	1	16	1.140,00	UN	RECAPAGEM PNEU 14.9X28
58.	1	15	585,00	UN	RECAPAGEM PNEU 10X16.5



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

59.	1	14	1.745,00	UN	RECAPAGEM PNEU 18.4 R30
60.	1	10	187,50	UN	RECAPAGEM PNEU 185X70 R14
61.	1	16	162,50	UN	RECAPAGEM PNEU 175X70 R13
62.	1	38	597,50	UN	RECAPAGEM PNEU 1000X20 LISO
63.	1	28	637,50	UN	RECAPAGEM PNEU 275/80 BORRACHUDO
64.	1	28	617,50	UN	RECAPAGEM PNEU 275/80 22.5 LISO





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

ANEXO II Modelo de Ata de Registro de Preços

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

 /

PREGÃO PRESENCIAL Nº /

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Largo, o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o presente processo licitatório, aquelas enunciadas abaixo e nos itens descritos no referido edital.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ___, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas por escrito, através de Pedidos de Compra (PC), preenchidos em modelo próprio, datados e assinados pelos Gestores de Municípiamento, com cópia obrigatória para o OG.

5.2 – Os PC poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO.

5.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 16 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP.

5.5 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo OP.

5.6 – A contratada deverá enviar ao OG, até o dia 05 de cada mês, uma relação da quantidade total de cada item fornecido por OP no mês anterior.

5.7 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do PC, conforme previsão do edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.8 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 – O OG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o PC, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a”) a “e”), será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

7.2. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.4. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

8.1 Cabem ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) Greve Geral
- b) calamidade pública;
- Interrupção dos meios de transporte;
- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- c) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Cerro Largo.

11. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a)uma (1) para o OG;
- b)uma (1) para a empresa registrada;
- c)uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d)uma (1) para o OP.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando o OG e pelo(s) Sr.(s)

_____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o

_____ e o _____, a todo o ato presentes. Local, em _____ de _____ de 20____

Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor

DECLARAÇÃO

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 06/2017.

ADM 2017/2020

_____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do disposto no inciso V do art.27 da lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor de 14 anos, na condição de aprendiz (a).

_____, de ____, de _____ de 2017.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

....., CNPJ n°

.....
(nome da empresa)
.....

.....
(endereço completo)
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
Habilitação no Pregão Presencial nº , conforme dispõe o art. 4º, inciso
VII da Lei nº 10.520/02.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

ANEXO V - Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

20 _____, _____ de _____ de _____.

Diretor, Sócio gerente ou equivalente



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - CEP 97900-000 - Fone: (55) 3359 4900 - www.cerrolargo.rs.gov.br

